



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1.141 DE 24 DE AGOSTO DE 2.010

CONVALIDA O ATO DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NO ART. 43 DA LEI FEDERAL 4320/64 NO EXERCÍCIO DE 2.009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANIA DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica convalidados o ato de abertura de créditos suplementares no valor de R\$ 387.001,23 (trezentos e oitenta e sete mil, um real e vinte e três centavos), conforme Decreto nº 617 de 02.12.2009 e Planilha em anexo, com base no disposto pela Súmula 77 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais com utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4320/64, a suplementação foi realizada com recursos do Superávit Financeiro do exercício de 2008 no valor de R\$ 1.610.270,92 (um milhão, seiscentos e dez mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos), conforme Demonstrativo da Execução de Receitas e Despesas por categoria econômica referente ao exercício financeiro de 2008 que segue em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao exercício de 2009.

Serrania, 24 de agosto de 2.010.

Salvador Rodrigues Moreira
Prefeito Municipal